

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

PORTARIA Nº 012/2021, de 11 de junho de 2021.

**Altera, excepcionalmente, a redação do Art. 4º e o §1º, suspende a aplicabilidade do parágrafo 3º e modifica o inciso II do parágrafo 4º e o Art. 10 da Portaria nº 007/2019, de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para implementação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino/Aprendizagem do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, organizando o ano Letivo em 3 (três) Unidades e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as diretrizes gerais da Lei nº 9.394/96, os Pareceres CNE/CP nºs 5, 9, 11 e 15, que tratam sobre as Diretrizes relacionadas à pandemia, a Lei Federal nº 14.040/2020, o Parecer CME-TS nº 001/2021, de 25 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Art. 4º e o parágrafo 1º da portaria nº 007/2019, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º-** Cabe à Unidade Escolar, no desenvolvimento do processo de avaliação do ensino/aprendizagem, realizar no mínimo, 3 ( três) avaliações em cada unidade letiva, alternando através de testes de aproveitamento orais e escritos, debates orais, provas, trabalhos de pesquisa individual ou em grupo, trabalho de criação, observações espontâneas ou dirigidas, discussões, participação nos eventos especiais, de preferência virtuais, seminários e tarefas específicas, além de outros instrumentos didáticos para a construção de aprendizagem e/ou revisão de

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.  
75 3237-2544 [secretariadaeducacaots@gmail.com](mailto:secretariadaeducacaots@gmail.com)  
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

aprendizagens construídas, e serão expressas em notas somativas da seguinte forma:

1. Prova (obrigatória) com peso 5,0;
2. Teste /trabalho, etc, com peso 3,0
3. Frequência, participação, assiduidade e pontualidade, presença virtual em tempo integral da aula na plataforma e devolutiva nos prazos estabelecidos com peso 2,0.

§ 1º - O cálculo da média da Unidade letiva, será efetuada conforme o seguinte esquema:

$$\text{MÉDIA} = \text{NOTA 1} + \text{NOTA 2} + \text{NOTA 3} =$$

**Art. 2º** - O inciso II do parágrafo 4º, do Art. 4º da portaria nº 007/2019, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** - ...

§ 4º - ...

II – Frequência mínima de 75% (segundo o protocolo) do total das horas letivas, conforme registro do professor no diário de classe, na plataforma e outros meios de registros seguros.

**Art. 3º** - O Art. 10 da portaria nº 007/2019, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 10** – Todos os estudantes, independente do percentual alcançado na média final, terão direito aos estudos de recuperação paralela e recuperação final.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Teodoro Sampaio, Ba, 11 de junho de 2021

**Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos**  
Secretário Municipal da Educação

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 [secretariadaeducacaots@gmail.com](mailto:secretariadaeducacaots@gmail.com)

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02